



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2026

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 019/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Altera a redação do artigo 2º, inciso IV, e do Anexo Único da Lei Complementar nº 19, de 04 de agosto de 2022, que passará a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 2º.** [...]”

IV-2 (dois) cargos comissionado de Gerente de Convênios, nos quadros da Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, com subsídio de R\$ 3.000,00 (três mil reais), símbolo CCE – Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.

[...]

ANEXO ÚNICO

**CARGOS, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E
ATRIBUIÇÕES**

[...]

ANTONIO COIMBRA
DE
ALMEIDA:37973274
715

Assinado de forma digital
por ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2026.04.30 14:04:52
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

**IV) Cargo: Gerente de Convênios Referência:
CCE- Cargo Comissionado Especial Estrutura:**

Secretaria Municipal de Administração

Quantitativo: 02 (dois)

Subsídio: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Requisito: Ensino Médio Completo Atribuições: zelar pelo cumprimento integral dos convênios ou instrumentos congêneres no âmbito do Município de São José do Calçado; analisar os relatórios de acompanhamento e fiscalização dos convênios, solicitando, quando for o caso, complementações que embasem a emissão de parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução do objeto; emitir parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução dos convênios celebrados pelo Município de São José do Calçado; elaborar minutas de Plano de Trabalho, Termos Aditivos e documentos correlatos, a fim de subsidiar a celebração de convênios; acompanhar a execução do convênio ou instrumento congêneres, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia e eficiência das ações e contratações realizadas; gerir os sistemas virtuais de gerenciamento de convênios, atualizando-o com informações sempre que necessário ou, se for o caso, promover a baixa do seu registro, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, sob pena de responsabilização do seu gestor; acompanhar o prazo de validade do convênio e, sendo o caso, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua prorrogação, em atendimento a todas as normas regulamentares pertinentes; controlar os saldos dos empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres; prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade; controlar os prazos de prestação de contas dos convênios ou instrumentos congêneres, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação; elaborar os relatórios de acompanhamento e supervisão de convênios com o devido registro das informações nos pertinentes sistemas eletrônicos; implementar os instrumentos de controle necessários para a real verificação de cumprimento dos convênios; e executar outras atividades correlatas.

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37
973274715

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:3797327471
5
Dados: 2026.04.30
14:05:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

Parágrafo único. A finalidade específica da presente Lei é tão somente criar os cargos comissionados de gerente de convênios vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com o detalhamento específico das atribuições da função exercida e nível de escolaridade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715 Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2026.04.30 14:05:17 -03'00'

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicação Oficial
Publicado em 30/04/2026
SupLENdente de Gabinete
Decreto nº 211/25